

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 809, de 29 de Abril de 2009.

Cria cargos públicos, altera a redação dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa dos Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Jaguaré a Assessoria Administrativa do Prefeito, razão pela qual o Art. 17 da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, que compreende:

(...)

II. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Secretaria de Gabinete;
2. Gabinete do Vice-Prefeito;
3. Procuradoria Municipal;
4. Controladoria Interna;
5. Ouvidoria Geral do Município;
6. Assessoria Administrativa do Prefeito.

Art. 2º Fica acrescida à Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, o Capítulo I-A, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I-A

Da Assessoria Administrativa do Prefeito

Art. 26-A. A Assessoria do Prefeito tem as seguintes atribuições específicas:

I - Auxiliar no desenvolvimento de estudos necessários à elaboração do Plano de Ação do Governo Municipal;

II - Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do Plano de Ação do Governo Municipal;

III - Prestar suporte técnico-administrativo à Administração Municipal;

IV - Acompanhar a execução dos Convênios firmados pela Secretaria com outras entidades;

V - Fornecer assessoria técnica ao Prefeito em assuntos e situações específicos;

VI - Assistir ao Prefeito em suas funções oficiais conferidas em Lei, nas suas atividades políticas, sociais, protocolares e de representação, prestando-lhe assessoramento de cerimonial e de relações públicas, bem como no atendimento ao público em geral.

VI - Desenvolver demais atividades por designação do Prefeito.

Art. 3º Fica criado o cargo de Assessor Administrativo do Prefeito, com vencimentos de R\$ 3.000,00 (três mil reais), estando subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Ficam criados mais 02 (dois) cargos de Gerente Setorial para a Secretaria Municipal de Esportes, incluindo-se a Seção I-A e a Seção I-B, ao Capítulo III, da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO III

Da Secretaria Municipal de Esportes

SEÇÃO I-A

Da Gerência de Promoções e Competições Esportivas

Art. 77-A. Compete à Gerência de Promoções e Competições Esportivas:

I - Promover e supervisionar os eventos recreativos e esportivos do Município;

II - Promover e supervisionar as ações recreativas;

III - Garantir a representatividade do Município em eventos recreativos estaduais e federais;

IV - Viabilizar convênios com a iniciativa privada voltados às ações recreativas;

V - Supervisionar a elaboração dos planos de desenvolvimento esportivo direcionados às mais diversas modalidades;

VI - Planejar, organizar, coordenar e avaliar a participação de equipes representativas do Município em competições regionais, estaduais e nacionais;

VII - Viabilizar os projetos, proporcionando aos atletas as condições necessárias para seu desenvolvimento;

VIII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

SEÇÃO I-B

Da Gerência de Projetos Desportivos

Art. 77-B. Compete à Gerência de Projetos Desportivos:

I - Planejar, organizar, coordenar e avaliar eventos esportivos a serem desenvolvidos pela Diretoria de Recreação e Eventos do Município;

II - Assessorar as Diretorias de Esportes e Recreação na captação de recursos a serem empregados nos eventos;

III - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário;

IV - Acompanhar o desenvolvimento dos planos de desenvolvimento esportivo no Município, verificando o interesse da população e os resultados;

V - Dar suporte às ações dos profissionais da área, no que concerne ao desenvolvimento das técnicas de aprendizagem relacionadas às mais diversas modalidades esportivas.

Art. 5º Ficam criados mais 02 (dois) cargos de Gerente Setorial para a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo-se a Seção I-A e a Seção I-B, ao Capítulo IV, da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO I-A

Gerência de Recursos Humanos na Saúde

Art. 82-A. Compete à Gerência de Recursos Humanos na Saúde:

I - Planejar, coordenar, monitorar e avaliar os programas de formação, capacitação e desenvolvimento de profissionais para as diferentes áreas da vigilância em saúde, em consonância com as diretrizes da Secretaria;

II - Assessorar as áreas técnicas na elaboração de projetos e programas de formação e capacitação de profissionais, na sistematização de experiências e pesquisas em serviço;

III - Executar as atividades relativas à gestão de pessoas, observando a legislação em vigor e as diretrizes da Secretaria.

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

IV - Executar projetos que Valorize o profissional da Saúde e reconheça os melhores desempenhos;

V - Acompanhar o desempenho do profissional da saúde, orientando-o quanto a adoção das providências voltadas para a superação das deficiências apresentadas;

VI - Apoiar estudos na área de formação de pessoal, levantamento de necessidades de capacitação e desenvolvimento de cursos, com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho funcional;

VII - Instruir os processos de evolução funcional;

VIII - Aprimorar o desempenho da Administração Pública Municipal.

SEÇÃO I-B

Gerência de Programas Especiais de Saúde

Art. 82-B. Compete à Gerência de Programas Especiais da Saúde:

I - Gerenciar no âmbito estadual o Programa de Imunização;

II - Contribuir na elaboração dos programas e protocolo de Vigilância Epidemiológica;

III - Monitorar as coberturas vacinais através do Sistema de Informação de Avaliação do Programa de Imunização (SI-API);

IV - Gerenciar a Rede Estadual de Armazenagem e Distribuição de Imunobiológico;

V - Orientar, avaliar, aplicar e acompanhar o esquema vacinal dos pacientes que necessitam de Imunobiológicos Especiais;

VI - Realizar capacitação em sala de vacina, Rede de Frio, Eventos Adversos e Sistema de informação;

VII - Monitorar e avaliar a Vigilância dos Eventos Adversos Pós-vacinal;

VIII - Coordenar as Campanhas Nacionais de Vacinação contra Paralisia Infantil, influenza e outras no Estado;

IX - Prover os insumos estratégicos do programa Estadual de Imunização, inclusive com abastecimento dos municípios com: vacina, soros, imunoglobulinas, seringas e agulhas;

X - Registrar as informações dos Sistemas de Avaliação do Programa de Imunização, Estoque e Distribuição de Imunobiológicos, Eventos Adversos Pós-vacinal e Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais, regularmente dentro dos prazos estabelecidos pelas normas de cada sistema com envio para a Coordenação do Programa Nacional de Imunização;

XI - Oferecer assistência técnica aos municípios;

XII - Desenvolver ações de Informação e Comunicação através da elaboração, produção e edição de materiais educativo, informativo e promoção de eventos, articulado com a Assessoria de Comunicação;

XIII - Promover a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos em Saúde, com visitas à sua adoção por instituição e serviços de saúde.

Art. 6º Ficam criados mais 07 (sete) cargos de Consultor Técnico, na Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Jaguaré.

Art. 7º O Anexo I, da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
(A que se refere o § 1º do art. 189 desta Lei)

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	PADRÃO
Procurador Jurídico Municipal	1	CC-I
Sub-Procurador Jurídico	3	CC-II
Assessor Jurídico Assistencial	3	CC-II
Agente Político	12	SUBSÍDIO
Assessor do Prefeito	1	CC-III
Assistente de Gabinete do Vice-Prefeito	3	CC-IV
Consultor Técnico	12	CC-IV
Assessor Técnico I	16	C-V
Gerente Setorial	46	CC-VI
Assessor Técnico II	30	CC-VII
Coordenador de Seção	36	CC-VIII
Coordenador de Núcleo Operacional	13	CC-IX

Art. 9º O Anexo III, da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II
A que se refere o art. 190 desta lei.

PADRÃO	VENCIMENTO – R\$
CCI	R\$ 5.400,00
CC-II	R\$ 3.800,00
SUBSÍDIO	R\$ 3.000,00
CC-III	R\$ 3.000,00
CC-IV	R\$ 1.735,14
CC-V	R\$ 1.156,76
CC-VI	R\$ 841,28
CC-VII	R\$ 609,93
CC-VIII	R\$ 494,25
CC-IX	R\$ 465,00

Art. 9º O Anexo III, da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ANEXO III **(A que se refere o art. 190 desta lei)**

Secretaria Municipal de Gabinete		
	Gerência Técnico Legislativa	
	Gerência de Comunicação	
		Seção de Imprensa
		Seção de Cerimonial e Relações Públicas
		Seção de Controle de Documentação Oficial
Procuradoria Jurídica Municipal		
	Subprocuradoria Municipal	
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Serviços		
	Gerência de Programas de Desenvolvimento do Turismo	
		Seção de Projetos
		Seção de Capacitação em Turismo
	Gerência de Promoção, Eventos e Marketing	
		Seção de Divulgação
		Seção de Produção de Eventos
		Seção de Controle Administrativo
	Gerência de Empreendimento Comerciais e Serviços	
	Gerência de Empreendimentos Industriais	
		Seção de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
	Gerência Técnico-Pedagógica	
		Seção de Educação Infantil
		Seção de Educação de Jovens e Adultos
		Seção de Capacitação, Formação Continuada e Gestão Escolar
		Seção de Inspeção Escolar
		Serviço de Remoção e Ingresso
		Seção de Projetos Educacionais
		Seção de Educação Especial
		Seção de Educação Fundamental de 5ª a 8ª Série
		Seção de Educação Fundamental de 1ª a 4ª Série
		Seção de Educação do Campo
	Gerência Setorial de Administração e dos Recursos Humanos	
		Seção de Controle Orçamentário, Financeiro e Convênios
		Seção Setorial de Recursos Humanos
		Seção de Transporte Setorial
	Gerência de Planejamento e Pesquisa	
	Gerência de Cultura	
		Seção de Gestão da Biblioteca Municipal
	Gerência de Música e Coral	
	Gerência de Artesanato, Artes Plásticas e Eventos Populares	
	Gerência de Patrimônio Histórico, Arquivo e Memória	
Secretaria Municipal de Esportes		
	Gerência de Promoções e Competições Esportivas	
	Gerência de Projetos Desportivos	
	Gerência de Esporte e Lazer	
		Seção de Desporto Educacional
		Seção de Desporto Amador
		Seção de Lazer
Secretaria Municipal de Saúde		

Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

	Gerência de Apoio Administrativo e Financeiro
	Gerência de Recursos Humanos na Saúde
	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro
	Seção de Pessoal
	Seção de Suprimentos, Patrimônio e Serviços Gerais
	Seção de Ambulâncias
	Seção de Transportes
	Gerência de Programas Especiais de Saúde
	Gerência de Vigilância em Saúde
	Seção de Unidades Básicas de Saúde
	Núcleo Municipal de Agendamento
	Núcleo de Assistência Farmacêutica
	Núcleo de Unidade de Saúde
	Núcleo de Pronto Atendimento
	Seção de Convênios
	Seção de Atenção à Saúde
	Núcleo de Vigilância Sanitária
	Núcleo de Vigilância Epidemiológica
	Núcleo de Risco Ambiental e Controle de Zoonoses
	Núcleo de Saúde da Família
	Núcleo de Atenção à DST/Aids
	Núcleo de Controle, Avaliação e Estatística
	Núcleo de Programas Especiais
Secretaria Municipal de Assistência Social	
	Gerência de Promoção e Assistência Social
	Seção de Atendimento Social
	Seção de Atendimento Comunitário
	Seção de Serviços do CRAS
	Seção de Habitação e Trabalho
	Casa do Cidadão
	Gerência de Apoio aos Direitos da Mulher
	Seção de Desenvolvimento Social da Mulher
	Gerência de Atendimento à Criança e ao Adolescente
	Seção de Atendimento à Criança e ao Adolescente
	Gerência de Trabalho e Renda
Secretaria Municipal de Transportes	
	Gerência de Transporte Coletivo e Individual de Passageiros
	Seção de Transporte Coletivo e Individual
	Gerência de Trânsito
	Gerência de Estradas
	Seção de Conservação de Estradas
	Gerência de Manutenção de Máquinas e Veículos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
	Gerência de Obras Públicas
	Seção de Projetos e Orçamentos de Obras Públicas
	Seção de Obras para Administração Direta
	Seção de Conservação dos Prédios Municipais
	Gerência de Controle de Obras Particulares
	Seção de Análise, Aprovação de Projetos, Avaliação e Habite-se
	Seção de Fiscalização de Obras
	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
	Gerência de Limpeza Pública
	Seção de Limpeza Urbana

Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

	Seção de Operações Regionais
	Gerência de Urbanismo e Paisagismo
	Seção de Administração e Manutenção
	Seção de Posturas Municipais
	Sector de Equipamentos Urbanos e Cemitérios
	Seção de Vigilância Patrimonial
Secretaria Municipal de Administração	
	Gerência de Administração de Pessoal
	Seção de Desenvolvimento de Pessoal
	Seção de Controle de Pessoal
	Gerência de Administração
	Seção de Protocolo e Arquivo
	Gerência Controle Patrimonial
	Seção de Almoxarifado
	Seção de Serviços Gerais
	Gerência de Tecnologia da Informação
	Gerência de Licitações e Compras
Secretaria Municipal de Finanças	
	Gerência de Fiscalização
	Gerência de Cadastro Imobiliário
	Seção de Cadastro Imobiliário
	Gerência de Tesouraria
	Gerência de Execução Orçamentária
	Gerência Contábil
	Seção de Contratos
	Seção de Convênios
	Seção de Controle e Arquivo Contábil
Secretaria Municipal de Agricultura	
	Gerência de Desenvolvimento Rural
	Seção de Infra-Estrutura
	Seção de Extensão Rural
	Gerência de Agro-Negócios
	Seção de Agro-Negócios
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
	Gerência de Controle e Qualidade Ambiental
	Seção de Licenciamento Ambiental
	Seção de Normas Técnicas e Recursos Naturais
	Seção de Fiscalização Ambiental
	Seção de Arborização, Paisagismo e Produção de Mudas
	Gerência de Educação Ambiental
	Núcleo de Assessoria e Atendimento Escolar
	Núcleo de Atendimento e Relações Comunitárias

Art. 10. O Anexo IV, da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, passa a vigorar com a inclusão da Assessoria do Prefeito, bem como com as seguintes alterações na Secretaria Municipal de Esportes e na Secretaria Municipal de Saúde:

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Assessoria Administrativa do Prefeito

Secretaria Municipal de Esportes

Gerência de Esporte e Lazer

Gerência de Promoções e Competições Esportivas

Gerência de Projetos Desportivos

Seção de Desporto Educacional

Seção de Desporto Amador

Seção de Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Apoio Administrativo e Financeiro

Gerência de Recursos Humanos na Saúde

Gerência de Programas Especiais de Saúde

Gerência de Vigilância em Saúde

Seção de Apoio Administrativo e Financeiro

Seção de Pessoal

Seção de Suprimentos, Patrimônio e Serviços Gerais

Seção de Ambulâncias

Seção de Transportes

Seção de Unidades Básicas de Saúde

Núcleo Municipal de Agendamento

Núcleo de Assistência Farmacêutica

Núcleo de Unidade de Saúde

Núcleo de Pronto Atendimento

Seção de Convênios

Seção de Atenção à Saúde

Núcleo de Vigilância Sanitária

Núcleo de Vigilância Epidemiológica

Núcleo de Risco Ambiental e Controle de Zoonoses

Núcleo de Saúde da Família

Núcleo de Atenção à DST/Aids

Núcleo de Controle, Avaliação e Estatística

Núcleo de Programas Especiais

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e nove.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete